



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

1ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 05.10.2026 a 09.10.2026

Conflito de Atribuições nº 1.00945/2026-31

Relator(a): Cons. Márcio Barra Lima

Requerente: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Requerido: Procuradoria da República – Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Ministério Público Federal. Notícia de Fato Criminal n.º 01.2026.00011300-2 (1.33.005.000429/2025-17 – MPF). Descumprimento, em tese, de termo de embargo lavrado pelo IBAMA, na manutenção de atividades agropecuárias em área de vegetação nativa anteriormente suprimida e sob restrição administrativa, no Município de Papanduva/SC.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Secretário-Geral: Michel Betenjane Romano

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, nos termos do voto do Relator. Não proferiram seus votos o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, e o Conselheiro Gustavo Sabóia.

Rafaela Pires de Castro Oliveira
Secretária Processual Adjunta